



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

## DECRETO N.º 908, DE 28 DE ABRIL DE 2005.

**DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE CESTA DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO Á FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ATINGIDAS PELAS ENCHENTES PROVOCADAS PELAS CHUVAS DE MARÇO DO CORRENTE ANO.**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 904, de 23 de março de 2.005 estabeleceu situação de emergência no Município de Jacupiranga, provocado pelas fortes chuvas ocasionando enchentes e desabamentos, atingindo principalmente famílias de baixa renda, localizados na zona ribeirinha e encostas de morros;

**CONSIDERANDO** que o Relatório Social e Parecer Técnico da Assistência Social constatou a necessidade de parte das 12 (doze) famílias relacionadas, em receber ajuda do município para reconstrução de suas moradias; e

**CONSIDERANDO** que o inciso I do Artigo 203 da Constituição Federal e o Artigo 192 da Lei Orgânica Municipal garantem proteção á família e o acesso da população na área de assistência social e quem dela necessitar,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º-** Fica autorizada a aquisição de materiais básicos necessários a recomposição das moradias das famílias cadastradas na Assistência Social e atingidas pelas situações de emergência.

**ARTIGO 2º.** – A Administração e Setor de Obras providenciarão ao atendimento dos flagelados dentro dos princípios estabelecidos, observando-se a moralidade, a eficiência e economicidade no uso dos materiais.

*Jose A. ...*



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga


ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

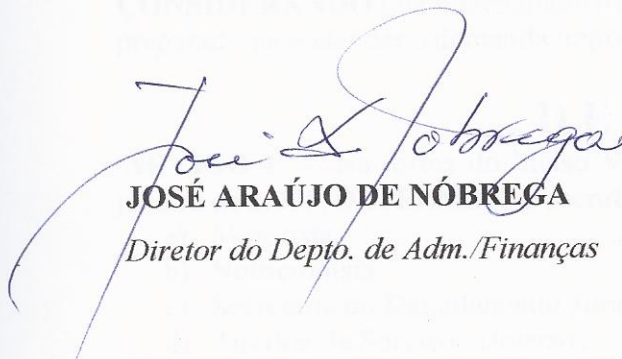
**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 28 DE ABRIL DE 2.005.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na data supra.

  
**JOSÉ ARAÚJO DE NÓBREGA**  
*Diretor do Depto. de Adm./Finanças*